



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 65 - GOIÂNIA-GO, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 027/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que as dependências do Foro da Justiça do Trabalho de Itumbiara passarão por dedetização para combate ao mosquito da dengue, no dia 11 de abril de 2014, sexta-feira;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itumbiara de que é recomendável a presença somente dos responsáveis pela borrifação do veneno nas dependências do Foro;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6655/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e o expediente de trabalho nas Varas do Trabalho de Itumbiara, no dia 11 de abril de 2014, a partir das 14h, por motivo de conveniência administrativa.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no caput ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, §1º, inciso I, e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 10 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 145/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 27 de março de 2014, dos Presidentes do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que reajustou o valor per capita mensal da assistência pré-escolar no âmbito do órgãos signatários para R\$ 594,15, a contar de 1º de janeiro de 2014;

Considerando os termos do Ofício Circular nº 5/2014 –CSJT.GP.SG.CFIN, mediante o qual o Ex.mo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorizou a implantação do novo valor no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o Ato Conjunto TST.CSJT nº 9/2014, que alterou a redação dos arts. 13 e 14 do Ato Conjunto TST.CSJT nº 3/2013, o qual uniformiza o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau; Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5870/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 12 e 13 da Portaria nº TRT 18ª GP/ DG/SGPe nº 168, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Auxílio Pré-escolar será devido a partir da data em que for protocolizado o requerimento da inscrição do dependente, não sendo pagos valores retroativos.

Parágrafo único. O valor do benefício é fixado, a partir de 1º de janeiro de 2014, em R\$ 594,15 (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), por dependente.”

“Art. 13. O dependente deixará de fazer parte do Programa de Assistência Pré-escolar na data em que:

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Presidente
Goiânia, 9 de abril de 2014.
[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 146/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 27 de março de 2014, dos Presidentes do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que reajustou o valor per capita mensal do auxílio-alimentação no âmbito do órgãos signatários para R\$ 751,96, a contar de 1º de janeiro de 2014;

Considerando os termos do Ofício Circular nº 5/2014 – CSJT.GP.SG.CFIN, mediante o qual o Ex.mo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorizou a implantação do novo valor no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5870/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar em R\$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) o valor a ser pago a título de auxílio-alimentação aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Presidente
Goiânia, 9 de abril de 2014.
[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 146/2013

O DESEMBARGADORA- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6435/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 13/04/2014 a 15/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar assistência direta à Desembargadora-Presidente, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em visita ao TRT da 2ª Região para conhecer o Sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento implantados naquele Regional.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 104/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 4951/2014, e

Considerando o artigo 3º da PORTARIA GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001, que determina que o ocupante de cargo em comissão deverá ter um substituto eventual, previamente designado, que assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos legais, a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº

295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, à disposição desta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor MARCELLO PENA, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais, a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º Considerar revogada, a partir de 1º de março de 2014, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 350/2013, a qual designou o servidor RAFAEL CAMELO MUNIZ MACHADO, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupado pelo servidor MARCELLO PENA.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 059/2014

O DESEMBARGADOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2071/2014, RESOLVE:

Prorrogar a cessão da servidora MABEL RODRIGUES ALVIM SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Tribunal Superior do Trabalho, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 11 de abril de 2014, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 018/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como o disposto no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno deste Regional, que prevê a participação do Vice-Presidente das comissões de áreas estratégicas;

CONSIDERANDO as Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 083/2013 e 108/2013; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7097/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Geral do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias do Trabalho – e-Gestão responsável por coordenar, instruir e padronizar a implementação do referido sistema neste Regional.

Art. 2º A Comissão Geral do e-Gestão será integrada pelos seguintes membros:

I – o Desembargador Vice-Presidente, Aldon do Vale Alves Taglialegna, que atuará como o seu Coordenador;

II – o Secretário-Geral Judiciário, Marcos dos Santos Antunes;

III - o Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos;

IV – o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Humberto Magalhães Ayres;

V – o Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, Alessandro Carneiro;

VI – o Diretor de Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, Paulo Alves Cristovam Júnior;

VII - o Coordenador da Coordenadoria de Cadastramento Processual, Flávio Costa Tormin;

VIII – o Chefe do Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, André Luís de Menezes;

IX - o Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa, Everaldo Oliveira Costa;

X – o Servidor Adalman Ricardo de Oliveira, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia;

XI – o Servidor Carlos Antônio de Moura, da Coordenadoria de Sistemas e Internet;

XII – o Servidor Gilson Ozanan Teixeira, da Coordenadoria de Recursos e Distribuição;

XIII – o Servidor Leonardo Milharden Mendes, da Coordenadoria de Sistemas e Internet.

Art. 3º A Comissão Geral do e-Gestão será composta pelas Subcomissões do e-Gestão de primeiro e de segundo grau, que serão coordenadas pelo Secretário-Geral Judiciário.

§ 1º A Subcomissão do e-Gestão de primeiro grau será integrada pelos membros da Comissão Geral do e-Gestão indicados nos incisos II, V, VI, VII, IX, X e XIII do artigo 2º desta Portaria.

§ 2º A Subcomissão do e-Gestão de segundo grau será integrada pelos membros da Comissão Geral do e-Gestão indicados nos incisos II, VII, VIII, IX, XI e XII do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 083/2013 e 108/2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Publique-se.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 8 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 026/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão deste Tribunal ao Programa do Governo Itinerante do Estado de Goiás no ano de 2013;

CONSIDERANDO que a necessidade de dar continuidade à participação do Núcleo de Atendimento ao Cidadão deste Tribunal nas edições do Governo Itinerante neste ano de 2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6172/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, os servidores Ana Cristina Santos Bangoim e Wellington Messias de Andrade, lotados no Grupo de Apoio às Varas do Trabalho – GAVT, para participarem das Edições do Programa do Governo Itinerante do Estado de Goiás, respectivamente nas edições das cidades de Cristalina e de Rio Verde, a ocorrerem nos dias 10 a 13 e de 24 a 27 de abril do corrente ano, sob a supervisão do servidor Mário Alfredo da Rocha Xavier, Chefe do Núcleo de Atendimento ao Cidadão desta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 721/2014

De acordo com a manifestação de fl. 59, da Comissão Permanente de Seleção Pública de Estagiários, constituída por meio da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 184/2013.

Assim, elevo os autos à superior consideração de Vossa Excelência, sugerindo, respeitosamente, a homologação do certame, realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 05/2014 (fls. 23/29).

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Comissão Permanente de Seleção Pública de Estagiários e em tudo que consta dos autos, homologo o resultado final do processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio do curso de Jornalismo, destinada à Goiânia; visto que o referido certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 05/2014 e as demais normas que regem a matéria.

Retornem os autos à Diretoria-Geral para as providências decorrentes.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

Remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Goiânia, 8 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
CJ-4 DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 403/2014
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6421/2014,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de ANA CLAUDIA DA COSTA de Uruaçu-GO a Goiânia-GO, no período de 07/05/2014 a 09/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Para participar das atividades do curso "Linguagem Jurídico-Judiciária", evento de formação de que trata o processo administrativo nº 3997/2014.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de abril de 2014.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 404/2014
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6420/2014,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de RAYLIANE RANGEL DOS REIS de Anápolis-GO a Goiânia-GO, no período de 08/05/2014 a 09/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Para participar das atividades do curso "Linguagem Jurídico-Judiciária", evento de formação de que trata o processo administrativo nº 3997/2014.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de abril de 2014.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 405/2014
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6439/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de HUMBERTO MAGALHÃES AYRES de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 13/04/2014 a 15/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar assistência direta à Desembargadora-Presidente, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em visita ao TRT da 2ª Região para conhecer o Sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento implantados naquele Regional.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 406/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6441/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 13/04/2014 a 15/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar assistência direta à Desembargadora-Presidente, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em visita ao TRT da 2ª Região para conhecer o Sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento implantados naquele Regional.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 407/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6444/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LÁZARO JOSÉ DA CUNHA de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 13/04/2014 a 15/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar assistência direta à Desembargadora-Presidente, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em visita ao TRT da 2ª Região para conhecer o Sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento implantados naquele Regional.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 408/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6491/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LUCIANA LÚCIO DE OLIVEIRA RESENDE de Mineiros-GO a Goiânia-GO, no período de 21/04/2014 a 26/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: A servidora participará do Curso de Sentença para Assistentes.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 409/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6468/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 09/04/2014 a 12/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Tratar de assuntos relativos à documentação do terreno doado para construção da Vara do Trabalho de Goianésia (dias 9 e 10/4), bem como tratar com o Prefeito de Posse acerca da infraestrutura de área pública que dá acesso a Vara do Trabalho daquela localidade.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 410/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6469/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 22/04/2014 a 23/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para a Desembargadora-Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Elza Cândida da Silveira, que empreenderá viagem à cidade de Brasília - DF.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 411/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6480/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de ANTONIO GOULART BORGES de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 26/04/2014 a 26/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: COORDENAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NAS VARAS DE TRABALHO DE ANÁPOLIS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 412/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6479/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 26/04/2014 a 26/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: COORDENAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NAS VARAS DE TRABALHO DE ANÁPOLIS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 413/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6478/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 10/04/2014 a 10/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: IRÁ NA UEG - ANÁPOLIS TRATAR DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DAS VARAS DE TRABALHO DE ANÁPOLIS .

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 414/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6474/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LETIS BUENO FERNANDES de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 10/04/2014 a 10/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL QUE CONDUZIRÁ A SERVIDORA SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO, QUE IRÁ NA UEG - ANÁPOLIS PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DAS VARAS DE TRABALHO DE ANÁPOLIS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 415/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6482/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LETIS BUENO FERNANDES de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 26/04/2014 a 26/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL QUE CONDUZIRÁ OS SERVIDORES ANTONIO GOULART BORGES E SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO, QUE IRÃO COORDENAR A APLICAÇÃO DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NAS VARAS DE TRABALHO DE ANÁPOLIS, BEM COMO AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 502/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6174/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ALESSANDRA SAAVEDRA MONTENEGRO, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, titular da função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 18 de março a 4 de abril de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 503/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 5707/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora BEATRIZ REGINA GONÇALVES CORREIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor EDER FERNANDES DA SILVA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, no período de 3 a 21 de março de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 504/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6252/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor THIAGO MARINHO DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removido para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-5, do Grupo de Apoio aos Juizes Volantes, no período de 1º a 31 de março de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 505/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6165/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ALESSANDRA NAVES FIDELES DE SOUZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora CECÍLIA DA CRUZ PEREZ DA VEIGA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz Código TRT 18ª FC-5, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 24 de março a 3 de abril de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 508/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6128/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor ABRÃO METRAN DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora MICHELLE AMAYA SOARES, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Inhumas, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 509/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6185/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor MÁXIMO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, à disposição desta Corte, para substituir a servidora ANA MARIA SANTANA LEITE, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 10 a 19 de março de 2014, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Considerar designado o servidor MÁXIMO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, para substituir a servidora JULIANA DOS REIS, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2014, em virtude de licença médica da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 510/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6059/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 24 de março a 2 de abril de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 511/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 5609/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ISA MARIA RORIZ PONTES, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, removida para esta Corte, para substituir o servidor HUGO CAMILO NOBRE PIRES, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, no período de 31 de março a 3 de abril de 2014, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 513/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6054/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora THAÍS DE ALMEIDA PAIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora MAYRA CHRISTINA CABRAL E SANTOS, titular da função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Informações Funcionais, nos dias 6 e 7 de março de 2014, em virtude de folga compensatória da titular, por ter trabalhado no recesso 2012/2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 514/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6113/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, à disposição desta Corte, para substituir a servidora LAÍS CAMPOS MENDONÇA REZENDE VILELA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 4 de março a 3 de abril de 2014, em virtude de licença maternidade da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 515/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 5314/2014,

RESOLVE:

Considerar removido o servidor HUGO DA SILVA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Sistemas e Internet para a Secretaria de Tecnologia da Informação, a partir de 06 de março de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 516/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6270/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JANE LÚCIA DE MIRANDA MARIANO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da Corregedoria Regional, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 518/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 5632/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar lotada a servidora ADRIANA GENARO SILVA VIANNA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Grupo de Apoio aos Juízes Volantes, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Considerar designada a servidora ADRIANA GENARO SILVA VIANNA para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz Volante (Juiz do Trabalho Osmar Pedrosa), código TRT 18ª FC-5, do Grupo de Apoio aos Juízes Volantes, a partir de 1º de abril de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de abril de 2014

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 519/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 6414/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar lotado o servidor VITOR ARGOLO CAFEZEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Uruaçu, a partir de 08 de abril de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de abril de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 0478/2014

Tendo em vista as informações contidas na manifestação de fl. 49, da Comissão de Seleção Pública de Estagiários, elevo os autos à superior consideração de Vossa Excelência sugerindo, respeitosamente, a homologação do certame em foco, realizado para preenchimento de uma vaga de estágio do curso de Direito, conforme as regras consignadas no Edital nº 04/2014 (fls. 10/18).

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Acolho a sugestão apresentada e, com supedâneo nas informações prestadas pela Comissão de Seleção Pública de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo de Estudantes para estágio na Vara do Trabalho de Mineiros, visto que o referido certame fora realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital 04/2014 e demais normas que regem a matéria.

Retornem os autos à Diretoria-Geral para as providências decorrentes.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

Remetam-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 721/2014

De acordo com a manifestação de fl. 59, da Comissão Permanente de Seleção Pública de Estagiários, constituída por meio da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 184/2013.

Assim, elevo os autos à superior consideração de Vossa Excelência, sugerindo, respeitosamente, a homologação do certame, realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 05/2014 (fls. 23/29).

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Comissão Permanente de Seleção Pública de Estagiários e em tudo que consta dos autos, homologo o resultado final do processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio do curso de Jornalismo, destinada à Goiânia; visto que o referido certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 05/2014 e as demais normas que regem a matéria.

Retornem os autos à Diretoria-Geral para as providências decorrentes.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

Remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 12/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior de curso na área de Informática e de Direito, para vagas em Rio Verde, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma da presente regulamentação.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes de curso superior na área de Informática, cursando do 1º ao 6º período ou similar, e do curso de Direito, cursando do 1º ao 8º período ou similar. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores na área de Informática e de Direito, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 22 a 29 de abril de 2014, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
RIO VERDE	Curso superior de Direito	2 + cadastro de reserva
RIO VERDE	Curso superior na área de Informática	cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. Ao candidato convocado que, por motivo diverso do disposto no item anterior, não puder iniciar o estágio, será facultado solicitar a colocação de seu nome no final da lista de classificação em que foi habilitado, passando a

posicionar-se no último lugar dessa lista, aguardando nova convocação, que poderá concretizar-se ou não, no prazo de validade do concurso.

4. A solicitação mencionada no item anterior deverá ser encaminhada para o e-mail "sgpe.provimento@trt18.jus.br" no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação.

5. O candidato a estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

6. O candidato a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na cidade de Rio Verde. O horário e o local da prova serão divulgados posteriormente no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br", ficando o acompanhamento dessas informações sob inteira responsabilidade do candidato.

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Para Estágio de Direito

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

Para Estágio na área de Informática

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Conhecimentos específicos	20	60
TOTAL		30	100

9. Será adotado sistema de numeração, a fim de que os cartões de resposta das provas objetivas cheguem à Comissão de Seleção sem identificação.

10. O candidato não poderá registrar, no cartão de resposta das provas objetivas, nome, assinatura ou qualquer tipo de sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova.

11. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos das provas objetivas até as correspondentes identificações de autoria e proclamação dos resultados.

12. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos, para a prova de Direito, 4 (quatro) pontos a cada questão de Português, 3 (três) a cada questão de Noções de Informática e 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos, e, para a prova de Informática, 4 (quatro) pontos a cada questão de Português e 3 (três) a cada questão de conhecimentos específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas nas provas.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas no período das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,00 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014.

7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de *e-mail* e contactado por telefone, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e *e-mail*, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Seção de Seleção e Provitamento através do endereço eletrônico "sgpe.provitamento@trt18.jus.br".

12. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 9 de abril de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA ESTUDANTES DE DIREITO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação

(Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos em windows.
- Conhecimento básico de Editor de texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Processual Civil

- O Poder Judiciário. Justiça Comum e Justiça Especial.
- O Juiz, o Ministério Público, o Advogado.
- Competência.
- Ação.
- Condições da Ação.
- Pressupostos processuais.
- Citação e Intimação.
- Atos Processuais. Tempo e Lugar. Prazos. Nulidades.
- Petição Inicial. Defesa. Atos do Juiz.
- Coisa julgada e Litispendência.

Direito do Trabalho

- Princípios.
- Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.
- Contrato de Trabalho.
- Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.
- Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.
- Trabalho do Menor.

Direito Processual do Trabalho

- Organização da Justiça do Trabalho.
- Competência da Justiça do Trabalho.

- Dissídio Individual. Procedimento.
- Sentença e Acórdão.
- Recursos.

Direito Administrativo

- Ato Administrativo.
- Administração Pública. Princípios.
- Administração Direta e Indireta e Fundacional.
- Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).

Direito Constitucional

- Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
- Poder Judiciário. Garantias. Organização.
- Tribunais e Juízes do Trabalho.

PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação

(Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Conceitos básicos de informática.
- Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores, instalação e configuração.
- Sistemas de entrada, saída e armazenamento, leitoras cartão, código de barra, impressora, monitor e scanner.
- Características dos principais processadores do mercado.
- Arquitetura básica de Workstations.
- Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos.
- Pacote de aplicativos: MS-Office e BrOffice.org.
- Internet: modelo hipermédia de páginas e links, Word Wide Web, padrões da tecnologia Web, intranets, web mail e comunicadores.
- Conhecimentos básicos de alimentação de equipamentos, voltagem 110/220v, rede estabilizada e estabilizadores.

Sistemas operacionais

- Características dos sistemas operacionais modernos.
- Interoperação de sistemas operacionais.
- Compartilhamento de arquivos e impressoras.

Redes de comunicação de dados/teleprocessamento

- Sistemas de comunicação de dados.
- Técnicas básicas de comunicação.
- Tipos e meios de transmissão, física, wifi, 3G.
- Conhecimentos básicos de elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores).
- Conhecimentos básicos de arquitetura TCP/IP, protocolo e serviços de internet.
- Tecnologia de redes locais e de longa distância.
- Serviços de mensagem eletrônica e de colaboração.

Segurança de informação

- Conceito básico de segurança de redes de computadores.
- Conceito básico de assinatura digital e autenticação.
- Antivírus, Proxy, Firewalls, pessoas e ambientes físicos, conhecimentos básicos de segurança.

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PORTARIA TRT 18ª - 1ª VT GOIÂNIA Nº 01/2014

O Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Revogar a Portaria TRT 18ª – 1ª VT Goiânia Nº 01/2013, quanto às diretrizes para funcionamento do Núcleo Permanente de Conciliação (NPC) da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, que passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO o disposto no art. 764 da Consolidação das Leis do Trabalho, que em seu §1º dispõe que "os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos";

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar permanentemente a celeridade processual, sendo a via conciliatória um instrumento hábil e rápido para a solução dos conflitos;

CONSIDERANDO que o objetivo das campanhas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em parceria com os tribunais participantes do movimento pela conciliação é disseminar em todo o país a cultura da paz e do diálogo, desestimular condutas que tendem a gerar conflitos e proporcionar às partes uma experiência exitosa de conciliação;

CONSIDERANDO que com a Resolução no 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foi instituída a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, que visa tornar efetivo o princípio constitucional do acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, Constituição da República) como "acesso à ordem jurídica justa";

CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO os princípios basilares do processo, em especial os da celeridade e economia processuais, bem como a incessante persecução por parte da processualística moderna de uma justiça cada vez mais coexistencial (Capelletti), cujo objetivo é a busca da paz social pela valorização de meios alternativos de resolução pacífica e conciliada de conflitos;

CONSIDERANDO o elevado número de processos em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, muitos envolvendo matérias semelhantes e o(a/s) mesmo(a/s) reclamado(a/s);

CONSIDERANDO que a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO adota o procedimento digital na forma da condução dos feitos;

CONSIDERANDO que os resultados confirmam o êxito experimentado por outras Varas do Trabalho do Estado de Goiás, que também criaram os respectivos Núcleos Permanentes de Conciliação.

CONSIDERANDO as recomendações do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, contidas no Ofício Circular no 039/2012/TRT 18ª – SCR, enviado aos(às) Juízes(izas) de 1º Grau em 12/12/2012, que trata do assunto: Portarias de Atos Ordinatórios e Núcleo Permanente de Conciliação;

CONSIDERANDO o atual posicionamento da Douta Corregedoria Regional contida no ofício supra no sentido de que "(...) b) a audiência marcada do Núcleo Permanente de Conciliação tem como objetivo tão somente conciliar. Não se pode sujeitar as partes não comparecentes a ônus processuais e penalidades, como as de arquivamento e revelia e confissão sobre a matéria de fato e, tampouco, em não se obtendo a conciliação, inovar o procedimento e estabelecer prazo para a parte adversa apresentar defesa, entre outros documentos, sem que o juiz se pronuncie expressamente a respeito. Isso porque a audiência de conciliação realizada no referido Núcleo, por vezes, não é presidida por juiz e os atos anteriormente mencionados constituem atribuições exclusiva de magistrado e não de servidor. (...) Destarte, todos os procedimentos instituídos sob esse prisma deverão ser revistos e alterados ou retirados da respectiva portaria";

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Núcleo Permanente de Conciliação da 1ª. Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Art. 2º – É tarefa do Núcleo Permanente de Conciliação atuar na conciliação de processos no âmbito da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em qualquer fase processual.

Art. 3º – O Núcleo Permanente de Conciliação será coordenado pelo(a/s) Juiz(iza/s) Titular, Auxiliar e Substituto(a) em exercício na 1ª. Vara do Trabalho de Goiânia-GO e composto por todos(as) servidores(as) do quadro de pessoal da respectiva unidade judiciária, que nele atuarão sem prejuízo das suas respectivas atividades funcionais, independentemente de prévia indicação para tanto.

Art. 4º – Fica autorizado ao(à) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as), com a coordenação dos(as) Juízes(as) atuantes nesta Unidade Judiciária, a fazer(em) triagem dos processos a serem levados ao Núcleo Permanente de Conciliação, bem como designar(em), independentemente de despacho e sem prejuízo da pauta

normal, data e horário da audiência de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes na referida audiência.

§ 1º – Nas hipóteses, em que as requererem, alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação do(a) Juiz(íza) nos autos digitais.

§ 2º - Nas conciliações realizadas em audiência, deverá o(a) Juiz(íza) e/ou o servidor(a) esclarecer(em) as partes acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º - Na audiência designada, o(a) reclamado(a) deverá se fazer presente, pessoalmente ou, se for o caso, na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, com conhecimento dos fatos alegados na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documentos de identificação, preferencialmente acompanhado de advogado, devendo o reclamado(a) apresentar defesa(s) e documentos. Após, será ofertado prazo ao (à/s) reclamante(s) para impugnação(ões) à(s) defesa(s) e documentos, dentre outras determinações judiciais.

O não comparecimento da(o) Reclamada(o) à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará em arquivamento do feito.

§ 4º – Poderá o(a) reclamado(a) que tenha proposta de acordo líquida e certa requerer com atencendência de até 48 horas que se dê caráter eminentemente conciliatório à audiência, não havendo, nesse caso, aplicação das cominações de arquivamento e revelia e confissão previstas no § 3º.´´

Art. 5o. – A Secretaria da Vara do Trabalho fica autorizada, independentemente de despacho, a fazer triagem e colocar na pauta do Núcleo Permanente de Conciliação:

I – processos na fase de execução para tentativa de acordo;

II – processos já remetidos às Instâncias Superiores para apreciação de recursos interpostos;

III – processos em que já ocorreu o juízo de admissibilidade recursal, nos casos de recurso ordinário, agravo de petição ou agravo de instrumento, antes da remessa à Instância Superior para apreciação. Parágrafo único – Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação e homologação do(a) Juiz(íza) nos autos digitais.

Art. 6o – O Núcleo Permanente de Conciliação também atuará nos processos em que haja requerimento ao(à) Juiz(íza) da causa por quaisquer das partes, diretamente ou por via de seu(ua) Procurador(a), de forma isolada ou conjunta, manifestando interesse na conciliação.

Parágrafo único – Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação e homologação do(a) Juiz(íza) nos autos digitais.

Art. 7o – A presente Portaria não se aplica às cartas precatórias, de ordem e rogatórias de qualquer natureza.

Art. 8o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhem-se cópias aos Excelentíssimos Desembargadores-Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, à Secretaria da Corregedoria Regional e, ainda, à Subseção da OAB de Goiânia - GO. Fixe-se cópia da presente Portaria no quadro de avisos localizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia -GO também para efeito de publicidade.

Art. 9o - Fica revogada a Portaria TRT 18ª – 1ª VT Goiânia Nº 01/2013, publicada em 04 de março de 2013, no Diário Oficial.

Goiânia-GO, 09 de abril de 2014. Ronie Carlos Bento de Sousa, Juiz do Trabalho, em exercício na da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PORTARIA TRT 18ª - 1ª VT APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 02/2014

DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO (NPC) DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

A Exclentíssima Senhora Juíza do Trabalho, titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, Doutora Fabíola Evangelista Martins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 764 da Consolidação das Leis do Trabalho, que em seu §1o dispõe que "os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos";

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar permanentemente a celeridade processual, sendo a via conciliatória um instrumento hábil e rápido para a solução dos conflitos;

CONSIDERANDO que o objetivo das campanhas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em parceria com os tribunais participantes do movimento pela conciliação é disseminar em todo o país a cultura da paz e do diálogo, desestimular condutas que tendem a gerar conflitos e proporcionar às partes uma experiência exitosa de conciliação;

CONSIDERANDO que com a Resolução no 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foi instituída a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, que visa tornar efetivo o princípio constitucional do acesso à Justiça (art. 5o, XXXV, Constituição da República) como “acesso à ordem jurídica justa”;

CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO os princípios basilares do processo, em especial os da celeridade e economia processuais, bem como a incessante perseguição por parte da processualística moderna de uma justiça cada vez mais coexistencial (Capelletti), cujo objetivo é a busca da paz social pela valorização de meios alternativos de resolução pacífica e conciliada de conflitos;

CONSIDERANDO o elevado número de processos em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, muitos envolvendo matérias semelhantes e o(a/s) mesmo(a/s) reclamado(a/s);

CONSIDERANDO que a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO adota o procedimento digital na forma da condução dos feitos;

CONSIDERANDO que os resultados confirmam o êxito experimentado por outras Varas do Trabalho do Estado de Goiás, que também criaram os respectivos Núcleos Permanentes de Conciliação.

CONSIDERANDO as recomendações do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr. Adon do Vale Alves Taglialegna, contidas no Ofício Circular nº 008/2014/TRT18-SCR, enviado aos(às) Juízes(izas) de 1o Grau em abril de 2014, que trata do assunto: INFORMA REVOGAÇÃO DA PORTARIA TRT18ª GP/SGJ nº 6/2014, em que a autoridade citada assevera que (...) recomendo a Vossas Excelências que se abstenham de adotar a sistemática de receber a defesa em momento diverso do previsto no art. 847 da Consolidação das Leis do Trabalho (...);

RESOLVE:

Art. 1o – Estabelecer o Núcleo Permanente de Conciliação da 1ª. Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2o – É tarefa do Núcleo Permanente de Conciliação atuar na conciliação de processos no âmbito da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, em qualquer fase processual.

Art. 3o – O Núcleo Permanente de Conciliação será coordenado pelo(a/s) Juiz(iza/s) Titular, Auxiliar e Substituto(a) em exercício na 1ª. Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO e composto por todos(as) servidores(as) do quadro de pessoal da respectiva unidade judiciária, que nele atuarão sem prejuízo das suas respectivas atividades funcionais, independentemente de prévia indicação para tanto.

Art. 4o – Fica autorizado ao(à) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as), com a coordenação dos(as) Juízes(as) atuantes nesta Unidade Judiciária, a fazer(em) triagem dos processos a serem levados ao Núcleo Permanente de Conciliação, bem como designar(em), independentemente de despacho e sem prejuízo da pauta normal, data e horário da audiência de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes na referida audiência.

§ 1º – Nas hipóteses, em que as requererem, alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação do(a) Juiz(iza) nos autos digitais.

§ 2º - Nas conciliações realizadas em audiência, deverá o(a) Juiz(iza) e/ou o servidor(a) esclarecer(em) as partes acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º - Na audiência designada, o(a) reclamado(a) deverá se fazer presente, pessoalmente ou, se for o caso, na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, com conhecimento dos fatos alegados na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documentos de identificação, preferencialmente acompanhado de advogado, devendo o reclamado(a) apresentar defesa(s) e documentos. Após, será ofertado prazo ao (à/s) reclamante(s) para impugnação(ões) à(s) defesa(s) e documentos, dentre outras determinações judiciais.

O não comparecimento da(o) Reclamada(o) à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará em arquivamento do feito.

§ 4º – Poderá o(a) reclamado(a) que tenha proposta de acordo líquida e certa requerer com atenciedade de até 48 horas que se dê caráter eminentemente conciliatório à audiência, não havendo, nesse caso, aplicação das cominações de arquivamento e revelia e confissão previstas no § 3º.”

Art. 5o. – A Secretaria da Vara do Trabalho fica autorizada, independentemente de despacho, a fazer triagem e colocar na pauta do Núcleo Permanente de Conciliação:

I – processos na fase de execução para tentativa de acordo;

II – processos já remetidos às Instâncias Superiores para apreciação de recursos interpostos;

III – processos em que já ocorreu o juízo de admissibilidade recursal, nos casos de recurso ordinário, agravo de petição ou agravo de instrumento, antes da remessa à Instância Superior para apreciação. Parágrafo único – Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação e homologação do(a) Juiz(íza) nos autos digitais.

Art. 6º – O Núcleo Permanente de Conciliação também atuará nos processos em que haja requerimento ao(à) Juiz(íza) da causa por quaisquer das partes, diretamente ou por via de seu(u) Procurador(a), de forma isolada ou conjunta, manifestando interesse na conciliação.

Parágrafo único – Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à apreciação e homologação do(a) Juiz(íza) nos autos digitais.

Art. 7º – A presente Portaria não se aplica às cartas precatórias, de ordem e rogatórias de qualquer natureza.

Art. 8º – Esta Portaria revoga a Portaria 01/2014.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhem-se cópias aos Excelentíssimos Desembargadores-Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, à Secretaria da Corregedoria Regional e, ainda, à Subseção da OAB de Aparecida de Goiânia -GO. Fixe-se cópia da presente Portaria no quadro de avisos localizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia -GO também para efeito de publicidade.

Aparecida de Goiânia-GO, 10 de abril de 2014. Fabíola Evangelista Martins, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

PORTARIA TRT18 VT/MINEIROS Nº 004/2014

A Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA SILVA ELIAS RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a dificuldade de manutenção de servidores lotados nas Varas do Trabalho do interior;

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RAFAEL VILLA VERDE DE LIMA a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remetam-se cópias, em meio eletrônico, para Secretaria de Cadastramento Processual, Seção de Publicações Oficiais, para publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico e para a Secretaria de Gestão de Pessoas, Comissão de Gestão do Teletrabalho.

Mineiros-GO, (data da assinatura eletrônica).

VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mineiros